



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
ADITAMENTO AO CONVÊNIO

CONVENIENTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA		SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OBJETO DO CONVÊNIO		HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA
CONVÊNIO FIRMADO EM		30/06/2020 (com vigência a partir de 01/07/2020)
JUSTIFICATIVA	()	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Convênio
	(X)	Termo de Aditamento ao Convênio: Repasse de recursos financeiros de Investimento
	()	Ajustes eventuais
	()	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Convênio: Corujão Cirurgias Eletivas
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Convênio, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 26 de dezembro de 2022.	
PELA CONVENIENTE	Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde	
PELA CONVENIADA	Mateus Locatelli Presidente	

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828 1

Assinado digitalmente por MATEUS LOCATELLI - Presidente / 60975737000151 - 28/12/2022 às 08:42:59, MÁRCIO DO ESPIRITO SANTO - Gestor Administrativo / 60975737007245 - 28/12/2022 às 08:54:32 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 13:34:31.
Assinado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 28/12/2022 às 08:53:42.
Autenticado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 26/12/2022 às 11:22:06.
Documento Nº: 60845066-9225 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60845066-9225>



SESDCI2022310392

SIGA



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVENIADA: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): **SPDOC nº 862257/2020**

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento para execução de adequações estruturais para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.356.612,88

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828 2

Assinado digitalmente por MATEUS LOCATELLI - Presidente / 60975737000151 - 28/12/2022 às 08:42:59, MÁRCIO DO ESPIRITO SANTO - Gestor Administrativo / 60975737007245 - 28/12/2022 às 08:54:32 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 13:34:31.
Assinado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 28/12/2022 às 08:53:42.
Autenticado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 26/12/2022 às 11:22:06.
Documento Nº: 60845066-9225 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60845066-9225>



SESDCI2022310392



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: ██████████

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Sonia Aparecida Alves
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: ██████████

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mateus Locatelli
Cargo: Presidente
CPF: ██████████

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: ██████████

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Mateus Locatelli
Cargo: Presidente
CPF: ██████████

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesas

Nome: Sonia Aparecida Alves
Cargo: Coordenadora de Saúde
CPF: ██████████
Assinatura: _____

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828 3

Assinado digitalmente por MATEUS LOCATELLI - Presidente / 60975737000151 - 28/12/2022 às 08:42:59, MÁRCIO DO ESPIRITO SANTO - Gestor Administrativo / 60975737007245 - 28/12/2022 às 08:54:32 e JEANCARLO GORINCHEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 13:34:31.
Assinado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 28/12/2022 às 08:53:42.
Autenticado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 26/12/2022 às 11:22:06.
Documento Nº: 60845066-9225 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60845066-9225>



SESDCI2022310392



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 07/2022

Processo Origem SPDOC nº 862257/2020
Processo 2022 SES-PRC-2021/52902

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/06/2020 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, para execução de atividades relativas à área da saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato, representada por seu titular, **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **Sociedade Beneficente São Camilo**, CNPJ nº 60.975.737/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Pompéia, nº 888, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 04 de setembro de 2007, sob nº 537259, neste ato representado pelo seu **Presidente, Mateus Locatelli**, RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento para execução de adequações estruturais para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Terceira – Do Orçamento do Hospital do presente Convênio assinado em 30/06/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL

...
2.6 O valor de R\$ 1.356.612,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos), será repassado a Conveniada no mês de dezembro do presente exercício, correspondente a recursos financeiros de Investimento, conforme demonstrado abaixo e que onerará a:

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828 4

Assinado digitalmente por MATEUS LOCATELLI - Presidente / 60975737000151 - 28/12/2022 às 08:42:59, MÁRCIO DO ESPIRITO SANTO - Gestor Administrativo / 60975737007245 - 28/12/2022 às 08:54:32 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 13:34:31.

Assinado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 28/12/2022 às 08:53:42.

Autenticado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 26/12/2022 às 11:22:06.

Documento Nº: 60845066-9225 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60845066-9225>



SESDCI2022310392



FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	TA 07/2022 Valor
Dezembro	R\$ 1.356.612,88
TOTAL	R\$ 1.356.612,88

...”

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura eletrônica até o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **Convênio** e, seus respectivos Termos de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir da data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Mateus Locatelli
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.: _____

2) _____

Nome: Márcio do Espírito Santo

R.G.: _____

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828 5

Assinado digitalmente por MATEUS LOCATELLI - Presidente / 60975737000151 - 28/12/2022 às 08:42:59, MÁRCIO DO ESPIRITO SANTO - Gestor Administrativo / 609757370007245 - 28/12/2022 às 08:54:32 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 13:34:31.
Assinado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 28/12/2022 às 08:53:42.
Autenticado com senha por CRISTIANE APARECIDA MOURA - Diretor Técnico de Saúde III / CGCSS/GGH - 26/12/2022 às 11:22:06.
Documento Nº: 60845066-9225 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60845066-9225>



SESDCI2022310392

CNPJ/CPF: 24.082.016/0001-59
Endereço: Rua Dr. Reinaldo Machado, 255
Município: Marília-SP CEP: 17.519-080 UF: SP
Resp. Legal: Paloma Aparecida Libanio Nunes CPF: 060.304.706-80
Resp. Técnico: Paulo Cezar Leal Ecclissato CPF: 558.676.268-49

CBO: 225320 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 24.537 UF: SP
Resp.Técnico Substituto: Renato Antonio de Carvalho Gonçalves CPF: 044.905.718-60
CBO: 225320 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 41.616 UF: SP
O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XIX Marília, defere, o Comunicado de Licença Sanitária.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

Comunicado de Renovação da Licença Sanitária
Referente a: Raios X Médico GE OEC 9900 Elite - 91927935
No. Processo: SES/1631580/2019 Protocolo: 769500/2022
CEVS: 352900590-861-000223-1-4 Data de Validade: 26/09/2023

Data de Protocolo: 15/09/2022
Razão Social: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

CNPJ/CPF: 24.082.016/0001-59
Endereço: Rua Dr. Reinaldo Machado, 255
Município: Marília-SP CEP: 17.519-080 UF: SP
Resp. Legal: Paloma Aparecida Libanio Nunes CPF: 060.304.706-80
Resp. Técnico: Paulo Cezar Leal Ecclissato CPF: 558.676.268-49

CBO: 225320 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 24.537 UF: SP
Resp.Técnico Substituto: Renato Antonio de Carvalho Gonçalves CPF: 044.905.718-60
CBO: 225320 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 41.616 UF: SP

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XIX Marília, defere, o Comunicado de Renovação da Licença Sanitária.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

Comunicado de Licença Sanitária
Referente a: Farmácia de Manipulação
No. Processo: SES-PRC-2022/21196 Protocolo: 912097/2022
CEVS: 352900590-477-000003-1-0 Data de Validade: 27/10/2023

Data de Protocolo: 26/10/2022
Razão Social: Centro de Manipulação em Alergia Ltda
CNPJ/CPF: 45.804.516/0001-27
Endereço: Av. Santa Cecília, 651

Município: Álvaro de Carvalho-SP CEP: 17.410-039 UF: SP
Resp. Legal: Rubens Rosa Quinteiro Júnior CPF: 264.318.728-86

Resp. Técnico: Everton Salgado Monteiro CPF: CBO: 223405 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 90.915 UF: SP
Resp.Técnico Substituto: Luiz Henrique de Camargo CPF: 474.901.738-84

CBO: 223405 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 110355 UF: SP
O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XIX Marília, defere, o Comunicado de Licença Sanitária.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

Retificando publicação de D.O. de 21/09/2022
Onde se lê:
Comunicado de Renovação da Licença de Funcionamento
Referente a: Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Marília
Razão Social: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA
Leia-se:
Comunicado de Renovação da Licença de Funcionamento
Referente a: Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Marília
Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde
Arquivando
P. SES-PRC-2022/54846 – Rogério Soares Marta – “RD Shop” – ref. AIF 009964. Marília-SP

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES

DESPACHOS DA DIRETORA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2022/961553 Data de Protocolo: 10/11/2022 CEVS: 354660390-861-000008-1-7 (HOSPITAL GERAL) Data de Validade: 27/12/2023 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS. DE SANTA FÉ DO SUL CNPJ/CPF: 50.572.395/0001-75
Endereço: RUA TRÊS , 1269 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ BISCASSI CPF: 58309780834 Resp. Técnico: LUIZ FERNANDO CAMPOI CPF: 184.455.568-27 Conselho Prof: CRM No. Inscr.:98104 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2022/948274 Data de Protocolo: 08/11/2022 Agência Transfusional - CEVS: 354660390-861-000018-1-3 Data de Validade:27/12/2023 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS. DE SANTA FÉ DO SUL CNPJ/CPF: 50.572.395/0001-75
Endereço: RUA TRÊS , 1269 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ BISCASSI CPF: 58309780834 Resp. Técnico: MARIO AUGUSTO DE TOLEDO CPF: 04126582835 CBO: 223104 Conselho Prof: CRM No. Inscr.:67.129 UF:SP Resp. Técnico: DAMIAO DONIZETE BERMAL CPF: 09805928870 CBO: 223157 Conselho Prof: CRM No. Inscr.:55193 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXI - SOROCABA

Despachos da Diretora Técnica Substituta, de 27-12-2022

Tornando público:
Comunicado-Decisão Definitiva
Processo: SES-PRC-2022/57405, de 19/08/2022
Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância XXXI - Sorocaba torna público, após a decisão definitiva imposta em Processo Administrativo.
Lavratuira do Auto de Infração AIF nº 8200, de 18/08/2022 Indeferimento da Defesa, protocolada sob nº SES- -CAP-2022/721881, referente ao AIF nº 8200
Lavratuira do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIPM nº 8236, de 08/09/2022, no valor de 50 UFESPs
Lavratuira da Notificação para Recolhimento de Multa NRM nº 28355, de 01/11/2022
Multa Recolhida

Nome: Luísa Simone da S. Bassamino ME
CNPJ: 07.565.190/0001-33
Estabelecido à Rua Santa Rosália, nº 318
CEP: 18.095-040
Município: Sorocaba/SP
Arquive-se
Comunicado-Decisão Definitiva
Processo: SES-PRC-2022/57410, de 19/08/2022
Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância XXXI - Sorocaba torna público, após a decisão definitiva imposta em Processo Administrativo.
Lavratuira do Auto de Infração AIF nº 8201, de 18/08/2022 Indeferimento da Defesa, protocolada sob nº SES- -CAP-2022/721851, referente ao AIF nº 8201
Lavratuira do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIPM nº 8239, de 08/09/2022, no valor de 30 UFESPs
Lavratuira da Notificação para Recolhimento de Multa NRM nº 28356, de 01/11/2022
Multa Recolhida

Nome: Luísa Simone da S. Bassamino ME
CNPJ: 07.565.190/0001-33
Estabelecido à Rua Santa Rosália, nº 318
CEP: 18.095-040
Município: Sorocaba/SP
Arquive-se

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAUBATÉ

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII TAUBATÉ

DESPACHO DO DIRETOR

1. Comunicado de deferimento referente à licença inicial de funcionamento para equipamento de Rx odontológico Extraoral Protocolo: 604/22 Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354860990-863-000060-1-7 Data de Validade: 21/12/2023 Razão Social: L.A. Odontologia & Saúde Ltda. CNPJ/CPF: 32.000.779/0001-31 Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 92 Município: São Bento do Sapucaí CEP: 12490-000 UF: SP Resp. Legal: Angélica Rodrigues Passos CPF: 246.589.408-09 Resp. Técnico: Angélica Rodrigues Passos CPF: 246.589.408-09 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 73247 UF: SP Resp. Técnico Subst.: Lígia Carla Azeredo CPF: 336.256.458-58 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 94915 UF: SP
O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 21/12/2022, a licença inicial de funcionamento do equipamento de Rx odontológico Extraoral número de série JGXI 132 marca/modelo: Carestream Dental CS8100 3D corrente/tensão: 90Kvp/15mA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GVS XXXIII DE TAUBATÉ
Comunicado
No. Processo:SES-PRC-2022/47612
Razão Social:Luiz Henrique da costa Cintra
CNPJ/CPF: 45 538 587/0001-25
Endereço: Av. Vereador Lucas Tomé dos Santos Box 06 - nº 45

Município: Campos do Jordão - 12.460 000 UF SP
Lavratuira de Auto de INfração nº 022432' - datado de 16/07/2022

Lavratuira do auo de Imposição de Penalidade de Multa nº 022741 datado de 29/09/2022
Apresentação de Recurso em 07/10/2022 - Protocolo nº 573 - Recurso deferido
Lavratuira do auto de Imposição de Penalidade de Advertencia nº022080 datado de 16/12/2022
O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII - TAUBATÉ torna público em 24/12/22 os procedimentos e arquivamento do processo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 10/22
Processo 2022 SES-PRC-2021/52886
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de investimento para adequação da estrutura física de farmácia satélite de fracionamento de quimioterápicos do Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

Será repassada a importância de R\$ 133.776,59 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 28/12/2022
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 03/22
Processo PRC-2022/14030
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG
CNPJ: 03.969.808/0001-70
DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento para adequações estruturais para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do HOSPITAL REGIONAL "JORGE ROSSMANN" DE ITANHAÉM.

Será repassada a importância de R\$ 33.000,00 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 28/12/2022
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/22
Processo 2022 SES-PRC-2022/12100
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento para execução de adequações estruturais para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA.

Será repassada a importância de R\$ 1.356.612,88 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12
Data de Assinatura: 28/12/2022
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 11/22
Processo 2022 SES-PRC-2021/52842
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOAO AMORIM” - CEJAM
CNPJ: 66.518.267/0001-83
DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimen-to visando a aquisição de equipamentos para estruturação do

novo setor da Ressonância Magnética do HOSPITAL ESTADUAL “DR. ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO” e CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE MENTAL (CAISM) FRANCO DA ROCHA.

Será repassada a importância de R\$ 699.304,81 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 28/12/2022
Termo de Aditamento ao Convênio nº 07/22
Processo 2022 SES-PRC-2021/52902
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51
DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimen-to para execução de adequações estruturais para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA.

Será repassada a importância de R\$ 1.356.612,88 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 28/12/2022
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/22
Processo SES-PRC-2021/32595
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92,
DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento para aquisição de equipamentos para estruturação do novo setor da Ressonância Magnética do HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA.

Será repassada a importância de R\$ 548.266,84 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 27/12/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2022
Processo 2022 nº 2021/52570
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “ELIANA NATALINA ZONTA MERLI GIAN TOMASSI” – AME CASA BRANCA.

CNPJ/MF nº 47.969.134/0001-89
OBJETO: repasse de recursos de CUSTEIO para a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto para a construção do Centro Cirúrgico no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “ELIANA NATALINA ZONTA MERLI GIAN TOMASSI” – AME CASA BRANCA.

VALOR: Será repassado a contratada a importância total de R\$ 18.928,00 (dezoito mil, novecentos e vinte oito reais), no mês de dezembro de 2022.

Que onerará:
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 27/12/2022
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2022

Processo Origem SPDOC nº 1321171/2019
Processo 2022 nº: SES-PRC-2021/52584
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DR. GERALDO DE PAULO BOURROUL” – CONSOLAÇÃO.

OBJETO: O repasse de recurso de INVESTIMENTO, para a aquisição do equipamento de Biometria Óptica (Biometro), para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DR. GERALDO DE PAULO BOURROUL” – CONSOLAÇÃO.

Valor: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2022.

Que onerará:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 27/12/2022
CONTRATO DE GESTÃO
Processo Origem nº SES-PRC-2022/74318
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CRI ZONA NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Sociedade Brasileira Caminho de Damasco-SBCD, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 48.211.585/0001-15, inscrito no CRE-MESP sob nº 967135, com endereço à Rua Gabriela, 144 – CEP 17.400-000 - Bairro Regipoliss – Garça/SP com estatuto arquivado no 10º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo – registrado sob nº 52.174 em 01/11/2022, neste ato representado por seu Presidente Luis Antonio Picermi Herce, brasileiro, solteiro, RG nº 11.784.356-8/SP; CPF nº 034.804.548-44, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº SES-PRC-2022/74318, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no AMBULATÓRIO MÉDICO DE

ESPECIALIDADES CRI ZONA NORTE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1- O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CRI ZONA NORTE, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
3- Fazem parte integrante deste Contrato:
a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;

2- Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;

3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6- Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimônio e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.

6.3- A CONTRATADA deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avançadas ou se tornem inservíveis.

7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do Contrato de Gestão, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trina) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 3º, I, “c” do Decreto 64.056/2018;

7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão, consoante Artigo 3º, II, §1º do Decreto 64.056/2018;

8- Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação ou extinção da organização social o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade cujo uso lhe fora permitido;

9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,bem como dissídios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

10- Instalar na unidade “Serviço de Atendimento ao Usuário”, devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;

11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

12- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;

12.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretária de Estado da Saúde, se esta assim o definir;

13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, seguido pelo nome designativo “Organização Social de Saúde”;

14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

15- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

20- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

21- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital,